

**D A B P E**

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044**Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496**

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



ID Passagem 97482314		AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI		
Origem: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
Destino: 0498-PATOS DE MINAS(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE 17/11/2023	HORA EMBARQUE 23:59	POLTRONA 56	PLATAFORMA A1	PREFIXO LINHA 1073-L
LINHA 112G-BELO HORIZONTE-MG/PATOS DE MINAS-MG			TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado	

Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME MAYCON JOAN DE SOUZA		
TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 35745091894	C.P.F. 357.450.918-94

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	346,30
Taxa de Embarque	6,87
Pedagio	1,10
Valor Total R\$	354,27
Desconto R\$	103,89
Valor a Pagar R\$	250,38
FORMA PAGAMENTO Cartao Credito	VALOR PAGO R\$ 250,38
TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional (242,41)	

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>

3123 1116 6246 1100 9873 6300 1010 9621 6619 7482 3142

BPe Nr. 010962166 Serie: 001 16/11/2023 13:58:02

Protocolo de Autorizacao: 131230186811039

Data de autorizacao: 16/11/2023 13:58:02

Informações Complementares

ID: 97482314 Viagem: 112G.I.2359

Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 14.61 Tributos Federais Aprox : R\$ 20,30

**RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS**

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um (1) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044**Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496****Cupom de Embarque**

97.48.23.14.7

ID 97482314	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMISSÃO 16/11/2023 13:54:49	VIAGEM 112G-I-2359 17/11/2023
ORIGEM 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG		DESTINO 0498-PATOS DE MINAS(RODOVIARIA)-		TIPO SERVIÇO Leito com ar condicionado
DATA EMBARQUE 17/11/2023	HORA EMBARQUE 23:59	POLTRONA 56	PLATAFORMA A1	EXTRA N
NOME PASSAGEIRO MAYCON JOAN DE SOUZA		TIPO DOCUMENTO OUTROS	NÚMERO DOCUMENTO 35745091894	
C.P.F. 357.450.918-94	Série 001	Número 010962166	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 14,61
PREFIXO LINHA 1073-L	LINHA 112G-BELO HORIZONTE-MG/PATOS DE MINAS-MG			
Chave de Acesso para consulta em: http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe 3123 1116 6246 1100 9873 6300 1010 9621 6619 7482 3142				

**ACESSO
PLATAFORMA
EMBARQUE**Bilhete: 97482314
Tarifa.: TERGIP-IM
Valor... 6,87